

ACÓRDÃO Nº 5771/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 037.705/2011-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Adalberto Gomes Vilanova (153.028.303-53); Canindé Construções Ltda. (01.778.442/0001-26).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres/PI.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (Secex/PI).
8. Advogado constituído nos autos: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI 2.462/93); Mirela Mendes Moura Guerra (OAB/PI 3.401/03).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional da Saúde (Funasa) contra o senhor Adalberto Gomes Vilanova, ex-prefeito do município de Santo Antônio dos Milagres / Piauí, em face da não execução do objeto do convênio 660/2002.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. Rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Adalberto Gomes Vilanova e, com fundamento no art. 209, inciso II, do RI/TCU, c/c o art. 16, inciso III, alínea **b**, da Lei nº 8.443, de 1992, julgar suas contas irregulares;

9.2. com fundamento no art. 58, inciso III, da Lei nº 8.443, de 1992, aplicar ao senhor Adalberto Gomes Vilanova multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas à notificação; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Piauí, para as providências que entender cabíveis.

10. Ata nº 37/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/10/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5771-37/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e José Jorge (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral